

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE ÁRVORES/MATERIAL LENHOSO NO MONTE DE
PARADELA/2025

FREGUESIA DE SÃO CRISTÓVÃO DE MONDIM DE BASTO
CONCELHO DE MONDIM DE BASTO

LICITAÇÃO EM LEILÃO ELETRÓNICO REALIZADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA ANOGOV

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente programa é elaborado ao abrigo do disposto na alínea cc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, conjugado com a deliberação de 20 de outubro de 2021 da Câmara Municipal de Mondim de Basto de delegação de competências, bem como o estabelecido no Decreto-Lei n.º 370/94, de 21 de dezembro e na Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro.

Artigo 2.º

Objeto da hasta pública

1. Alienação, em hasta pública, de 1 (um) lote de material lenhoso, proveniente do Monte de Paradela, sob a gestão do Município de Mondim de Basto (MMB).
2. A identificação do lote, bem como a localização, características e condições essenciais da alienação constam dos Anexos I e II ao caderno de encargos deste procedimento.
3. A alienação do lote compreende ainda os sobrantes provenientes da exploração florestal, com exceção do cepo.

Artigo 3.º

Entidade pública alienante

A entidade pública alienante é o Município de Mondim de Basto (MMB), com o NIPC 506967107, com sede na Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, com o telefone n.º 255389300 e endereço eletrónico: geral@cm-mondimdebasto.pt

Artigo 4.º

Autorização da alienação

O processo de alienação foi autorizado através do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, datado de 14 de maio de 2025, que designou a comissão da hasta pública, os seguintes membros:

Presidente: Ricardo Fernando Fernandes dos Anjos, Coordenador Municipal de Proteção Civil.

1º Vogal: Márcio André Rodrigues Dias Novais, técnico superior.

2º Vogal: Paula Fernanda Oliveira Costa, técnica superior.

1º Vogal suplente: Teresa da Conceição Valadares Gonçalves, técnica superior.

2º Vogal suplente: Márcio Daniel Soutelos da Silva, Assistente técnico.

Artigo 5.º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas integralmente na plataforma eletrónica de contratação pública ANOGO e acessível no portal do Município de Mondim de Basto, através do sítio na internet: <http://municipio.mondimdebasto.pt>.
2. As peças do procedimento que instruem o processo são o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos.

Artigo 6.º

Visitas ao Local

Desde a data de publicação do anúncio no Diário da República e no site do Município acessível através do sítio na internet: <http://municipio.mondimdebasto.pt>, bem como durante o prazo da licitação em leilão eletrónico a decorrer na plataforma eletrónica ANOGOV, os interessados poderão, através dos endereços eletrónicos constantes n.º 1 da cláusula 11.ª do caderno de encargos, solicitar a visita ao local para verificar o lote de material lenhoso, e eventuais respetivos reconhecimentos.

Artigo 7.º

Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento

1. As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a alienação de material lenhoso, devem ser submetidas à comissão do procedimento por Hasta Pública, através do Link ANOGOV <https://www.anogov.com/cm-mondimdebasto/faces/app/dashboard.jsp>, no primeiro terço do prazo para a realização do leilão eletrónico.
2. A falta de cumprimento do disposto no número 1 torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

Artigo 8.º

Idioma

Os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

Artigo 9.º

Condições de Acesso ao leilão Eletrónico

1. No prazo de 7 dias úteis, após a publicação da Hasta Pública em diário da república, os concorrentes devem manifestar o seu interesse em participar naquela, através do Link ANOGOV <https://www.anogov.com/cm-mondimdebasto/faces/app/dashboard.jsp>, devendo para o efeito estar previamente inscrito na plataforma ANOGOV.
2. Findo o prazo previsto no n.º 1, do presente artigo, a entidade pública alienante validará a manifestação de interesse.
3. Após, validação prevista no número anterior, os interessados ficam habilitados para eventuais licitações no âmbito do leilão eletrónico, do lote integrante da hasta pública.
4. Os concorrentes ficam obrigados ao cumprimento do disposto no Art.º 55.º do CCP.

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

A adjudicação recai sobre a proposta de preço mais elevado pelo lote, conforme anexo I ao caderno de encargos.

Artigo 11.º

Leilão Eletrónico (Plataforma ANOGOV)

1. As licitações são efetuadas integralmente através da plataforma eletrónica de contratação pública ANOGOV.
2. o leilão eletrónico inicia às 9:00 horas do dia 2 de junho e termina às 17:00 horas do dia 2 de junho de 2025.
3. No decurso do procedimento, a entidade adjudicante não pode divulgar, direta ou indiretamente, a identidade dos concorrentes que nele participam.
4. Por motivo justificado, pode a data do leilão eletrónico ser alterado para outra pela entidade competente para autorizar a alienação.
5. A decisão de alteração da data do leilão eletrónico é publicitada pelos mesmos meios em que foi publicitada a abertura do procedimento.
6. O valor base da licitação do lote está estabelecido nos ANEXOS I e II ao Caderno de Encargos, sendo a partir desse valor que se efetuará a licitação.
7. A licitação do lote terá como lanços mínimos o valor previsto nos ANEXOS I e II ao Caderno de Encargos.
8. Durante o período de licitação em leilão eletrónico, todas as questões relacionadas com a mesma devem ser colocadas diretamente à plataforma ANOGOV, através dos meios disponíveis na mesma.
9. Após a licitação em leilão eletrónico não serão consideradas reclamações em relação à constituição do lote.
10. Findo o prazo de licitação, em leilão eletrónico, todos os concorrentes têm um prazo de 2 dias úteis para se pronunciarem, por escrito, e por mensagem, através da plataforma ANOGOV, sobre o relatório com o resumo de todas as licitações disponibilizado pelo mesmo meio, para todos os inscritos no leilão eletrónico.

Artigo 12.º

Adjudicação

1. A comissão elabora uma ata com a proposta de adjudicação, por lote, com identificação do concorrente que tiver oferecido o preço mais elevado.
2. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes através da plataforma ANOGOV.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

1. O Adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação a seguir indicados:
 - a) Declaração constante no ANEXO I deste Programa de Procedimento (corresponde ao anexo II, ao CCP);
 - b) Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certidão de Registo Comercial, ou o respetivo código de acesso, para pessoas coletivas, devidamente atualizados;
 - c) Certificado de registo criminal para empresários em nome individual;
 - d) Certificado de registo criminal para pessoas coletivas e para os titulares dos órgãos sociais em efetividade de funções;

- e) Número de Operador Económico ou documento comprovativo de se encontrar inscrito na Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) como Operador Económico;
- f) Documento de registo de operador, no Sistema de Registo Inicial de Operador previsto no Decreto-Lei n.º 76/2013 de 5 de junho, no âmbito do Regulamento Europeu sobre a Madeira;
- g) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança Social em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- h) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente e Impostos devidos em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- i) Enquadramento fiscal em sede de IVA, com inscrição de dados no ANEXO II a este programa de procedimento;
- j) Documento onde conste o número telefone e o endereço de correio eletrónico para efeitos de comunicações e notificações.

2. Os documentos de habilitação devem ser remetidos no prazo de 5 dias úteis, através do Link ANOGO <https://www.anogov.com/cm-mondimdebasto/faces/app/dashboard.jsp>.

3. Na falta de apresentação dos documentos indicados no n.º 1, a entidade adjudicante procederá nos termos do artigo 86.º do CCP.

4. Em caso de caducidade da adjudicação, nos termos dos números 3 e 4, do artigo 86.º do CCP. O lote será adjudicado ao concorrente seguinte, salvaguardando o previsto no artigo 17.º do presente programa.

Artigo 14.º

Contrato

1. A outorga do contrato escrito é efetuada no prazo máximo de três dias úteis, após notificação para o efeito, com o pagamento da 1ª prestação que corresponde a metade do valor total e a 2ª prestação a outra metade após trinta dias da assinatura do contrato.

2. A outorga do contrato é efetuada com recurso **à assinatura digital qualificada**.

3. A adjudicação caduca se o adjudicatário não proceder ao pagamento total do preço e/ou à outorga do contrato.

Artigo 15.º

Falsidade de documentos e de declarações

1. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

2. Nas situações previstas no número anterior, a adjudicação é efetuada ao concorrente que, em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo.

Artigo 16.º

Anulação do procedimento

A entidade competente para autorizar a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

Artigo 17.º

Indeminização em caso de caducidade da adjudicação

Em caso de caducidade da adjudicação, fica o adjudicatário obrigado a repor a diferença entre a sua proposta e o valor da proposta do concorrente ordenado em lugar subsequente.

Artigo 18.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o regime previsto no CCP.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento da Hasta Pública de Alienação de Material Lenhoso no Monte de Paradela/2025, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Enquadramento fiscal em sede de IVA

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	<input type="text"/>
TIPO DE CLIENTE:	<input type="checkbox"/> SOCIEDADE COMERCIAL <input type="checkbox"/> COOPERATIVA <input type="checkbox"/> EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> TRABALHADOR INDEPENDENTE <input type="checkbox"/> ASSOCIAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTRA PESSOA SINGULAR
NOME/DESIGNAÇÃO SOCIAL	<input type="text"/>
MORADA/SEDE SOCIAL	<input type="text"/>
CÓDIGO POSTAL	LOCALIDADE POSTAL
<input type="text"/> - <input type="text"/>	<input type="text"/>
2. DADOS FISCAIS	
SUJEITO PASSIVO DE IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA)?	
SIM	<input type="checkbox"/>
NÃO	<input type="checkbox"/>
REGIME: (SE APLICÁVEL)	
NORMAL MENSAL	<input type="checkbox"/>
NORMAL TRIMESTRAL	<input type="checkbox"/>
PEQUENO RETALHISTA	<input type="checkbox"/>
FORFETÁRIO	<input type="checkbox"/>
ISENÇÃO (ARTIGO.º 53º)	<input type="checkbox"/>
3. DADOS DE CONTACTO	
TELEFONE	<input type="text"/>
E-MAIL	<input type="text"/>
4. INFORMAÇÃO SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	
<p>A ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS RECOLHIDOS ATRAVÉS DESTES FORMULÁRIO E O INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF, I.P.), PESSOA COLETIVA DE DIREITO PÚBLICO, COM O NÚMERO ÚNICO DE PESSOA COLETIVA 510 342 647, COM SEDE NA AVENIDA DA REPÚBLICA 16 A 16 B, 1050-191 LISBOA (E-MAIL: icnf@icnf.pt TELEFONE: 213 507 990).</p> <p>A RECOLHA DOS DADOS TEM COMO FINALIDADES A CONSTITUIÇÃO DE UM REGISTO DE CLIENTES.</p> <p>NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES JURÍDICAS A QUE A RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO ESTÁ OBRIGADA, CASO EM QUE OS DADOS PODERÃO SER TRANSMITIDOS À AUTORIDADE TRIBUTÁRIA PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS DE NATUREZA FISCAL, BEM COMO A AUTORIDADES JUDICIAIS, PARA EFEITOS DE COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, OU AINDA A ENTIDADES AUDITORAS, PARA CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS DO ICNF, I.P., SENDO CONSERVADOS DURANTE OS PRAZOS LEGAIS APLICÁVEIS.</p> <p>NOB TERMO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO ICNF, I.P., O TITULAR DOS DADOS PODERÁ OBLIGITAR, A TODO O TEMPO, O ACESSO AOS DADOS PESSOAIS QUE LHE DIGAM RESPEITO, BEM COMO A SUA RETIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO OU A LIMITAÇÃO DO SEU TRATAMENTO, A PORTABILIDADE DOS SEUS DADOS, OU OPOR-SE AO SEU TRATAMENTO, ATRAVÉS DE QUALQUER DOS CANAIS ALI PREVISTOS (PREFERENCIALMENTE, ATRAVÉS DO E-MAIL encarregado.protecao.dados@icnf.pt). AO TITULAR ASSISTE AINDA O DIREITO DE APRESENTAR RECLAMAÇÃO JUNTO DA COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.</p> <p>O ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DO ICNF, I.P. PODE SER CONTACTADO ATRAVÉS DO E-MAIL encarregado.protecao.dados@icnf.pt OU POR VIA POSTAL, PARA O ENDEREÇO AVENIDA DA REPÚBLICA 16 A 16 B, 1050-191 LISBOA.</p>	
DATA	<input type="text"/> <input type="text"/> / <input type="text"/> <input type="text"/> / <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>